EXTRATO - OFÍCIO DECLARATÓRIO Nº 002/2021 – CAU/AM

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA PÚBLICA E MULTA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, em cumprimento à decisão nos autos do Processo Administrativo ético nº. 071/2019, transitada em julgado em 04 de junho de 2021, aplica ao ***ARQUITETO E URBANISTA OSMAR RAMOS MEIRELES, CAU nº. A60779-7****, a penalidade disciplinar prevista nos incisos I e IV, artigo 19 da Lei 12.378/2010,* **ADVERTÊNCIA PÚBLICA E MULTA**, *pelas seguintes infrações e capitulações: locupletar-se ilicitamente às custas do cliente, capitulado no Art. 18, inciso VI da Lei n. 12.378/2010; deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, capitulado no Art. 18, inciso IX da Lei n. 12.378/2010, ter sido desidiosa na execução do trabalho, nos termos no capitulado no Art. 18, inciso X da Lei n. 12.378/2010; pelo dever de prestar seus serviços profissionais considerando os prazos julgados razoáveis e proporcionais à extensão e à complexidade do objeto ou escopo da atividade - item 3.2.6 do Código de Ética; pelo dever de prestar seus serviços profissionais levando em consideração sua capacidade de atendimento em função da complexidade dos serviços - item 3.2.7 do Código de Ética; O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre o progresso da prestação dos serviços profissionais executados em seu benefício, periodicamente ou quando solicitado - item 3.2.11 do Código de Ética; pelo dever de manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais - item 3.2.12 do Código de Ética e pelo dever de manter seus contratantes informados sobre quaisquer fatos ou conflitos de interesses que possam alterar, perturbar ou impedir a prestação de seus serviços profissionais - item 3.2.13 do Código de Ética.*

Manaus, 25 de junho de 2021.

Arq. e Urb. Jean Faria dos Santos
Presidente do CAU/AM